

DECRETO Nº 54.937, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **RIO PRETO AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 103/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 320ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de junho de 2026, referendado pela Resolução n.º 004/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 175/2026-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que **APROVA** o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 628/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002805/2026-90,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **RIO PRETO AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Rod. AM 010, S/N, RAMAL ZF 07 B, EMBRAPA PRINCIPAL, Zona Rural, Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.445.405/0001-02 e no CCA sob o n.º 06.201.841-8., para fabricação do produto **Banda de Tambaqui**, NCM/SH: 0303.89.64 e 0302.89.44 enquadrado como **bem final** no inciso VI do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

**Parágrafo único.** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso II do artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), quando fabricados no interior do Estado, conforme o previsto no § 3.º do artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos, no prazo previsto do parágrafo único do artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 283265

DECRETO Nº 54.938, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0610415-02.2023.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre

o fundo do direito autoral em relação à diferença salarial sobre o período anterior a data de 21/09/2018 e julgou parcialmente procedente o pleito autoral, a fim de determinar a progressão de **MARIA JOANA DARC DE OLIVEIRA MORAES**, para Classe D e Referência 1 do cargo de Auxiliar de Enfermagem, bem como ao pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes dessa progressão;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03470/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4171/2026-DEGETS/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014153/2026-00,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **MARIA JOANA DARC DE OLIVEIRA MORAES**, Matrícula n.º 154.077-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL |        |      |                        |        |      |             |
|-------------------------------------------------------------|--------|------|------------------------|--------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                                           |        |      | SITUAÇÃO ATUAL         |        |      | A CONTAR DE |
| CARGO                                                       | CLASSE | REF. | CARGO                  | CLASSE | REF. |             |
| Auxiliar de Enfermagem                                      | C      | 1    | Auxiliar de Enfermagem | C      | 2    | 23/01/2018  |
|                                                             |        | 2    |                        |        | 3    | 23/01/2020  |
|                                                             |        | 3    |                        |        | 4    | 23/01/2022  |
|                                                             |        | 4    |                        | D      | 1    | 23/01/2024  |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 283266

DECRETO Nº 54.939, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALVARÊS**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0601197-64.2023.8.04.2000, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar a execução do plano de cargos, carreiras e remunerações da Lei Estadual n.º 3.469/2009 e promover o enquadramento de **DANIEL UCHÔA DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02592/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4197/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010608/2026-00,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido, a contar de 12 de fevereiro de 2022, o servidor **DANIEL UCHÔA DA SILVA**, Matrícula n.º 166.145-0B, do Quadro de Pessoal